



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Origem: Processo Administrativo nº 15.001/2021

Tomada de Preços nº 001/2021 - CPL

Buritirana (MA), 11 de Abril de 2022

AO ILMO. SENHOR
ANDERSON LEONCIO DE ALMEIDA SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a PAVICOL SERVICE EIRELI nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 19.04.01/2021, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado considerando que a obra ainda não fora concluída em decorrência de fato superveniente, a saber, inverno rigoroso no corrente ano, impossibilitando a execução dos serviços por mais de noventa dias, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 57, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.04.01/2021 DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA PAVICOL SERVICE EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na Rua 6 A Qd 5 A ROD. BR-010 nº 20, Loteamento Cidade Nova, Davinópolis - MA, neste ato representada pelo Sr. Hyago Brilhante da Silva Almeida, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de identidade de nº 36534882009-6 SSP-MA e do CPF nº 051.697.313-45, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 001/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a recuperação de estradas vicinais, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 001/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência inicialmente contratado, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), __ de ____ de 2022

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____